



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 346

de 30 de outubro de 1972

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 228, DE 3 DE ABRIL DE 1970, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr.\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS).

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando - das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica por força deste artigo, modificada a redação do artigo 1º da Lei nº 228, de 3 de abril de 1970, que abre crédito especial de Cr.\$ 500,00 (quinhentos - cruzeiros), o qual passa a ter a seguinte redação.

"ARTIGO 1º: - FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr.\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), DESTINADO A COMPRA DE 2 (DOIS) JOGOS DE CANETAS "PARKER 61" PARA SEREM OFERTADAS A PESSOAS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS A COMUNIDADE DUMONENSE".

ARTIGO 2º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de outubro de 1972

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra e afixada no lugar de costume.

Edalcir Finatto Facchini
Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo pela Secretaria=